

SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS
MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Reunião extraordinariamente realizada por videoconferência devido às restrições impostas pela situação de calamidade de saúde pública relativa ao COVID 19

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o Conselho de Participação no Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – CFEP reuniu-se com a presença dos conselheiros abaixo relacionados:

NOME	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Manoel Renato Machado Filho	Diretor de Programa	Secretaria Especial do Programa de Parcerias de Investimentos
Pedro Maciel Capeluppi	Secretário Especial Adjunto	Ministério da Economia
Jefferson Milton Marinho	Coordenador	
Alberto Vieira Venturieri	Coordenador	Ministério do Desenvolvimento Regional

A Confederação Nacional dos Municípios foi representada pela Senhora Karla França.

A reunião foi interrompida, devido à solicitação de maiores informações à Administradora, e continuada no dia 18 (dezoito). Cabe informar que o Sr. Jefferson Milton Marinho participou da reunião do dia 18.

Informa-se que a representação do MDR foi alterada por meio da Portaria nº 561 da Casa Civil, de 19 de novembro de 2020.

A pauta de reunião e os documentos técnicos relativos foram encaminhados pela SPPI aos conselheiros em meio eletrônico na data de 6 de janeiro.

A reunião foi iniciada com apresentação da Administradora, realizada pela Sra. Cintia Lima Teixeira de Castro, Superintendente Nacional SE de Fundos de Governo, sobre as propostas de reajuste de taxa de administração fixa mensal (inciso I do Art.9º do estatuto) e de instituição de tarifa fixa por projeto individual (inciso III do Art.9º), em atendimento ao solicitado na Ata da 15ª reunião.

A apresentação abarcou a cronologia de constituição do FEP e de suas atividades administrativas e das propostas de instituição das taxas em referência. Foi esclarecido que a metodologia utilizada foi de *Activity Based Costing* – ABC (Custeio Baseado em Atividades). A apuração dos custos foi baseada em mapeamento de dedicação dos empregados do banco das áreas que prestam os serviços necessários para administração do Fundo.

Foi informado pela Administradora que o Relatório de avaliação nº 825595, de 30/11/2020 da CGU, relativo à Auditoria Anual de Contas de 2019 da CAIXA, analisou custos incorridos e taxas de administração cobradas no âmbito dos fundos e contas correntes do poder executivo federal administrados pela instituição financeira, buscando avaliar a forma como a empresa é remunerada e quais os critérios empregados nos cálculos das taxas de administração. Não houve recomendação relacionada ao FEP.

Em seguida foi apresentado detalhamento dos custos incorridos pela Administradora por atividades e unidades da instituição para as duas tarifas propostas.

Em relação à taxa de administração fixa mensal, a Administradora reapresentou a proposta originalmente encaminhada em julho/2020 por meio do Ofício nº 242/2020/SUFUS/GEFUS. Argumentou que houve ampliação de escopo das atividades FEP desde sua instituição, demandando atividades de outras unidades do banco e que o reajuste aprovado pelo CFEP na Resolução nº 32 com base no dissídio não abarca tal aumento das atividades. Assim, apresentou a abertura do custo total de R\$ 146.994,61 ao mês

Na sequência, foi apresentado o detalhamento do custo total de R\$ 164.201,47 relativo à tarifa fixa por projeto adicional.

Os conselheiros demandaram à Caixa explicações quanto aos tributos e à margem de lucro aplicados sobre tais montantes, pois sem tais informações não é possível entender a estrutura de precificação apresentada pelo banco.

Adicionalmente, em relação à tarifa por projeto adicional, não foi apresentado critério de incorporação de ganho de produtividade. Tal critério foi estabelecido como condicionante para início da cobrança de tal tarifa, conforme trataram os §1º e §2º do Art. 2º da Resolução nº 32.

Dessa forma, foi deliberado por unanimidade que a reunião teria continuidade em novo dia, após a inclusão de tais itens pendentes pela Administradora na apresentação ao conselho.

A representante da Administradora informou que a apresentação poderá ser disponibilizada, com vistas à transparência da proposta apresentada, e encerrou sua participação. Em seguida a secretaria executiva do CFEP - SEPII apresentou informes gerais.

A SEPII relatou que, do monitoramento e acompanhamento rotineiro que faz com a Caixa, há evidências do ponto de vista operativo de que a equipe existente hoje é insuficiente para exercer com eficiência as atividades administrativas do fundo. Muitos trabalhos demandam grande tempo de retorno, como por exemplo a prestação de contas de 2019 que foi finalizada apenas em janeiro de 2020, a análise de incidência tributária sobre os fluxos de recursos do FEP, pendente de entrega desde a sua constituição em 2018.

Foi lembrado pelo MDR que os valores administrativos são reembolsados pelos licitantes vencedores, dado que o FEP segue a lógica de ser um fundo rotativo. Dessa forma, o pagamento das tarifas à CAIXA deve ser feito de forma a ressarcir seus custos e remunerar seus serviços, sempre levando em conta a modicidade tarifária para não onerar excessivamente os processos do FEP.

Em seguida, foi informado pela SEPII que a Administradora apresentou minuta inicial de alteração do estatuto, com vistas ao seu aperfeiçoamento e atualização, dado que sua primeira versão foi realizada no ato de constituição do fundo, sendo agora necessária sua adaptação após início da fase operacional. Os representantes da SEPII e do Ministério da Economia estão trabalhando em proposta de cláusula que proponha sanção no caso de atraso no cumprimento de obrigações estatutárias, como por exemplo a relativa à entrega da prestação de contas em até 120 dias do fechamento de exercício. Outra cláusula em discussão é relativa à vedação de participação de empregados de instituições financeiras federais no CFEP, com vistas a garantir a isenção do colegiado em seus trabalhos.

Quanto à prestação de contas de 2019, foi informado que será agendada nova reunião para deliberação, dado que a Administradora encaminhou o relatório de gestão de 2019 e seus anexos à SEPII no dia 12 de janeiro de 2020.

A SEPII informou que o Município de Senador Canedo/GO encaminhou solicitação à Administradora para prorrogação do prazo de depósito de contrapartida relativo a projeto de iluminação pública selecionado no Chamamento de 2018. O prazo de depósito já havia sido prorrogado para 31/12/2020 por meio da Resolução CFEP nº 30, devido aos efeitos da pandemia relativa ao COVID-19. Considerando tal primeira prorrogação e o fato de que há uma lista de municípios e consórcios habilitados no 2º Chamamento de iluminação pública, realizado em 2019, ainda aguardando convocação, o Conselho seguiu a sugestão de sua secretaria executiva de não acatamento da solicitação.



Por fim, foi apresentado resumo dos principais resultados/eventos ocorridos desde a última reunião do colegiado, conforme segue:

- Assinatura dos contratos de PPP de iluminação pública de Aracaju/SE, Feira de Santana/BA e Franco da Rocha/SP;
- Leilões de iluminação pública em 6/11: Belém/PA e Sapucaia do Sul/RS;
- Abertura de Consulta pública de projetos de resíduos sólidos urbanos: Bauru/SP (30/11) e São Simão/GO (10/12);
- Audiência pública em Bauru/SP (17/12);
- Edital de concessão dos serviços de resíduos sólidos urbanos: Consórcio Convale/MG (11/12), primeira concessão comum para o setor no país
- 2º Curso MOOC do Banco Interamericano - BID finalizado em dez/20; e
- Situação das convocações do 2º Chamamento público de iluminação pública.

No dia 18 foi então realizada nova reunião, iniciada pela SEPPI com breve retomada da discussão do dia 12.

A Sra Nathalya Priscilla Costa Pacheco, Gerente Nacional S.E., representou a Administradora e apresentou a abertura da precificação das tarifas nos itens de custo, margem de lucro e tributos. Adicionalmente, foi apresentada proposta de ganho de escala por quantidade de projetos. O ganho de escala apresentado considerou a diminuição dos custos em 10%, 20% e 30%, respectivamente, nos itens de custos relacionados a: atendimento jurídico, controle financeiro, contratação de consultorias e auditoria. Tais informações constam na última página da apresentação realizada pela Administradora, anexa a esta Ata.

Em relação à tarifa mensal, a SEPPI pontuou que não foi mostrado em que itens houve aumento comparando com a precificação de 2018, aprovada em R\$ 130 mil conforme proposta apresentada na época pela Administradora.

A Administradora então informou que não seria possível realizar tal comparativo pois a precificação inicial de R\$ 130 mil/mês foi uma pré-proposta para um novo produto, e que apenas com a entrada em funcionamento do Fundo foi possível precificar de forma adequada os serviços de administração demandados. Foi informado que houve aumento da estrutura de funcionamento do fundo, aumento de equipe dedicada ao FEP e novas áreas do banco envolvidas. Foi destacado que houve divisão interna das tarefas antes executadas apenas pela equipe da Gerência Nacional de Fundos e Seguros Sociais- GEFUS com a Centralizadora Nacional de Operação de Fundos Garantidores e Sociais - CEFUS para questões mais operacionais, o que impactou em maior número de funcionários dedicados ao FEP.

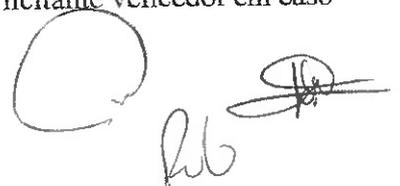
Já em relação à tarifa por projeto adicional, o MDR questionou porquê não foi apresentado ganho de escala a cada 6 projetos, conforme solicitado pelo CFEP em sua Res. nº32, mas sim apenas a cada 14 projetos. A representante da Administradora esclareceu que não tem como dividir em volumes tão pequenos, que a cada 6 projetos não foi observada possibilidade de redução e que 14 foi o quantitativo mínimo que demonstrou ganho de escala.

Para quantificação do valor da tarifa por projeto incluindo o critério de ganho de escala, foi discutido entre os participantes quais seriam os marcos de entrada e de saída dos projetos na carteira, com vistas à contabilização de qual o quantitativo total na carteira e da posição de cada projeto individual. Com base nos procedimentos internos que a Caixa utiliza, ficou demonstrado que tais marcos podem ser estabelecidos de forma clara no momento da assinatura do contrato entre ente e FEP e no momento de encerramento financeiro do contrato, entendido como o momento final de reembolso de recursos, ao FEP ou ao parceiro internacional, quando existente.

Após prestar outros esclarecimentos aos Conselheiros, a representante da Caixa encerrou sua participação.

Os conselheiros realizaram então discussão sobre as propostas para posterior deliberação.

Em relação à tarifa mensal proposta, a SEPPI mostrou que a atualização da tarifa proposta para R\$ 244.777,96 seria refletida como uma taxa de restituição ao fundo a título de reembolso da taxa de administração no valor de R\$ 163.185,30 por projeto, a ser arcado pelo licitante vencedor em caso



de sucesso, ou pelo ente contratante, em caso de desistência ou de incorrer em causa que inviabilize a estruturação, conforme condições estabelecidas nos contratos FEP. Tal mecanismo visa à sustentabilidade financeira do fundo e manutenção de sua capacidade rotativa de apoio aos entes em novos projetos.

Para a definição de tal valor de restituição, a SEPPI elaborou memória de cálculo que considera prazo médio dos projetos em carteira de 20 meses, conforme observado pela Administradora nos projetos do 1º ciclo do FEP, sendo que utilizou tal média para a proposta de precificação das tarifas administrativas. Um segundo critério utilizado foi o da existência de uma média de 30 projetos em carteira de forma simultânea. Tal critério não foi alterado em relação ao cálculo realizado em 2018, que consta na Resolução nº 04 do CFEP.

O MDR questionou a viabilidade de aumento de tal número de projetos em carteira. A SEPPI sugeriu manter o total de 30, pois ainda não há indicativo concreto de aumento da carteira, dado que novos contratos estão sendo assinados enquanto os projetos do 1º ciclo (selecionados em 2018) estão sendo encerrados. Dessa forma, os conselheiros acordaram que tal critério poderá ser revisto quando do aumento efetivo da carteira do fundo.

O Conselheiro da SEPPI votou pelo acatamento da proposta da Administradora, dado que foram apresentados a justificativa técnica de aumento dos seus custos pós início de operação do fundo e o detalhamento da precificação. Os representantes dos Ministérios da Economia e do Desenvolvimento Regional votaram pela aprovação da proposta e a representante da CNM manifestou sua concordância com a deliberação.

Assim, foi aprovada a **Resolução nº 35**, que atualiza os valores da Taxa de Administração, de que trata o Inciso I do art. 9º do Estatuto, e da Taxa de restituição ao fundo por projeto, a título de reembolso da taxa de administração.

O CFEP destaca como esclarecimento em Ata que a primeira atualização da Taxa de administração foi autorizada pela Resolução nº 32, de 19 de agosto de 2020, sendo que seu novo valor pôde ser cobrado a partir de tal data. A segunda atualização, disciplinada pela nova Resolução nº 35 deverá ser aplicada a partir da data de sua vigência.

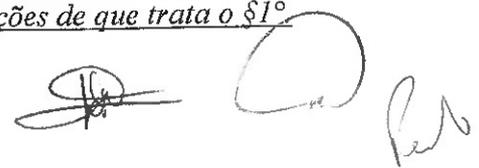
Quanto à proposta de tarifa fixa por projeto adicional, o MDR destacou entender que o ganho de escala apresentado é relativamente pequeno e que não foi explicado a contento porque foi aplicado apenas a cada grupo de 14 projetos. A SEPPI concordou, mas pontuou que a inclusão de um critério de ganho de escala abre um precedente benéfico ao fundo, representando uma boa iniciativa de gestão que poderá ser aperfeiçoada à medida em que a carteira se expande e as atividades do banco se tornem mais padronizadas.

O Conselho, de forma unânime, entendeu que os condicionantes para o início da cobrança da parcela aprovada de R\$ 271.833,31 por projeto foram atendidos de forma satisfatória, nos termos tratados pela Resolução nº 32, mesmo que o ganho de produtividade tenha sido realizado para grupo maior de projetos simultâneos:

Art. 2º Estabelecer que a parcela fixa devida à Administradora por cada projeto adicional, de que trata o inciso III do artigo 9º do estatuto do FEP, corresponde ao valor de R\$ 271.833,31.

§1º O início da cobrança da parcela de que trata o caput fica condicionado à apresentação pela administradora do detalhamento dos custos por atividades desempenhadas, no âmbito de cada projeto individual, e à inclusão de critério de incorporação de ganho de produtividade a cada grupo de 6 (seis) projetos adicionais simultâneos.

§2º A parcela de que trata o caput será aplicada apenas, aos contratos firmados com o fundo após o cumprimento das condições de que trata o §1º



Com vistas ao cumprimento do estabelecido acima, a cobrança da parcela poderá ser realizada para contratos firmados com o fundo a partir de 10 de novembro de 2020, data do Ofício nº 351/2020/SUFUS/GEFUS. Tal ofício apresentou esclarecimentos quanto à proposta, depois melhor detalhados na apresentação realizada na data de hoje e anexa à esta Ata. Para tais contratos, deverá ser previsto o reembolso de tal parcela, conforme estabelece os Artigos 18 e 19 do Estatuto.

Foi aprovada por unanimidade a **Resolução nº 36**, que estabelece escalonamento para aplicação da parcela fixa devida à Administradora por cada projeto adicional. A representante da CNM manifestou sua concordância.

Destaca-se que a primeira proposta de tarifa adicional foi apresentada pela Administradora em fevereiro de 2019 (Ofício nº 017/2019/DEFUS/SUFUS) e deliberada pelo CFEP em sua primeira reunião após tal data. Desde então, o CFEP demandou o detalhamento das propostas de tarifas, sendo que houve três alterações dos valores propostos pela Administradora. O detalhamento suficiente do valor proposto foi apresentado apenas pelo ofício de novembro de 2020, acima referido.

Dessa forma, o CFEP esclarece que a instituição da tarifa não pode ser realizada retroativamente, dado que não foram apresentados anteriormente justificativa e detalhamento suficientes para dar conforto à decisão do CFEP, além do fato dos valores apresentados pela Administradora terem variado, conforme segue:

- Ofício nº 017/2019/DEFUS/SUFUS, de 20/02/2019 - R\$ 293.876,23.
- Ofício nº 016/2020/SUFUS/GEFUS, de 17/01/2020 - R\$ 647.190,39
- Ofício nº 242/2020/SUFUS/GEFUS, de 30/07/2020 - R\$ 269.182,60 adicionado do valor de R\$ 2.650,71 na assinatura do contrato.

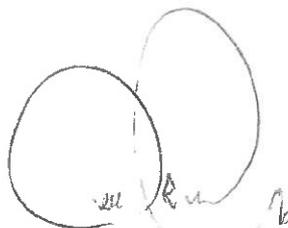
Adicionalmente, tal parcela por projeto adicional não foi prevista para reembolso nos contratos já assinados. A cobrança por tais contratos resultaria em descapitalização do fundo.

Em relação à aprovação das duas tarifas, o representante do Ministério da Economia destacou que os conselheiros não têm como analisar os elementos de custos e de lucro internos da CAIXA, mas há um ganho na explicitação dos elementos dos custos pois dá transparência ao processo.

Os conselheiros então solicitaram especial destaque em ata para 1) o fato de que possuem a expectativa de que a aprovação das duas tarifas reflita na melhoria de qualidade dos serviços administrativos prestados, principalmente no tempo de resposta e alocação de equipe suficiente às atividades do FEP e 2) que a Administradora realize os esforços necessários para simplificação e padronização das atividades administrativas do FEP, de modo a incorporá-las nas rotinas das diversas áreas do banco, dando celeridade e podendo significar potencial economia de recursos e redução dos custos, de forma a não onerar os projetos de infraestrutura estruturados pelo banco.

Anexo:

Apresentação realizada pela Administradora no dia 12/01/21 acrescida do último slide apresentado na data de 18/01/21.



MANOEL RENATO MACHADO FILHO
REPRESENTANTE DA SECRETARIA ESPECIAL DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS

Brasília, 18 de janeiro de 2021.



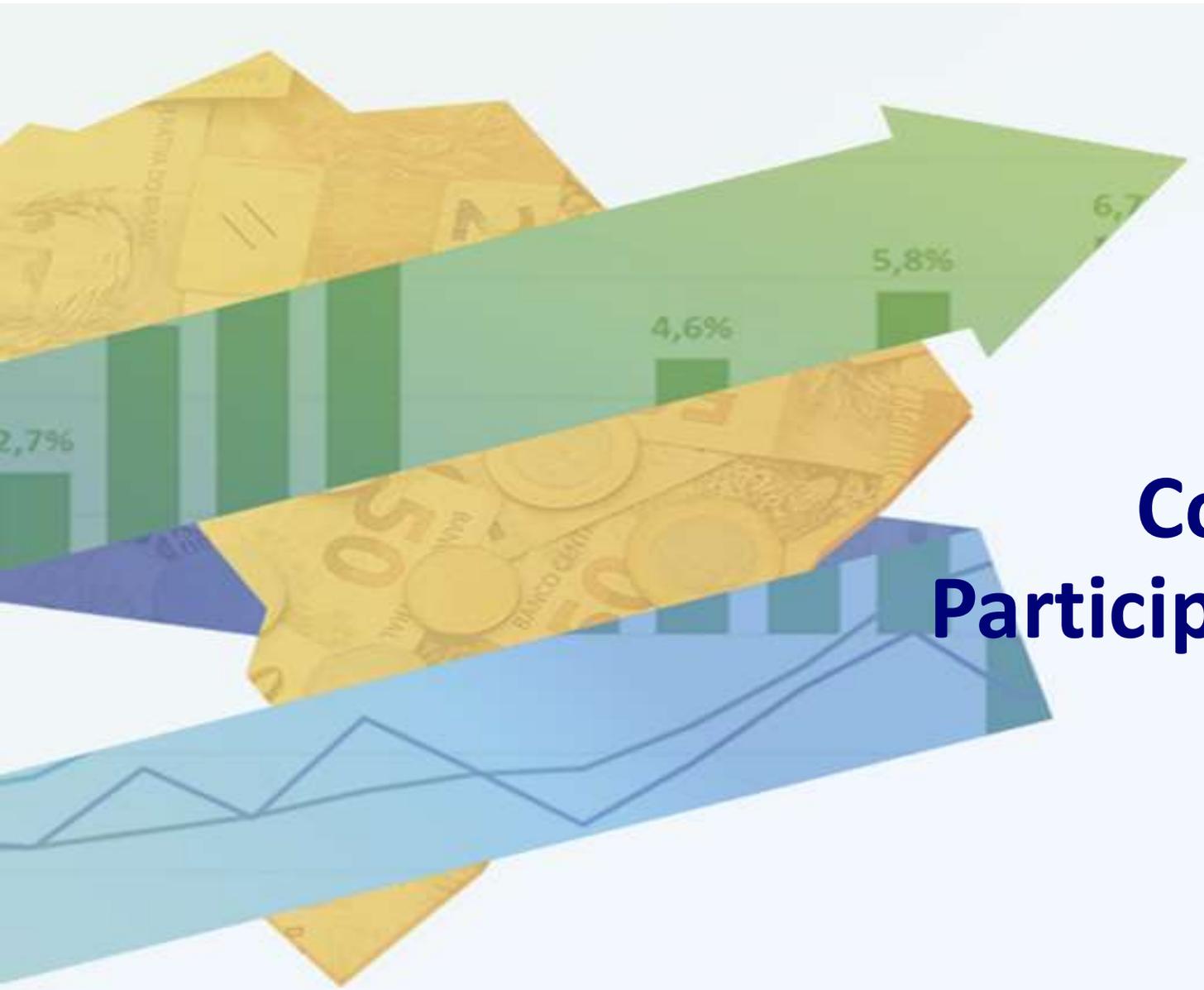

PEDRO MACIEL CAPELUPPI

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA



ALBERTO VIEIRA VENTURIERI

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



Conselho de Participação FEP CAIXA

Janeiro de 2021

MINISTÉRIO DO
PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO



PAUTA DO DIA

Apresentação Remuneração do Agente Administrador:

- Proposta de atualização da taxa de administração mensal
- Proposta de parcela fixa por projeto individual

Estrutura da Remuneração Agente Administrador

Taxa de Administração

Taxa de administração fixa mensal – inciso I do art. 9º do Estatuto

Abrange a operacionalização de até 6 projetos.

Parcela Variável – inciso II do art. 9º do Estatuto

1% sobre a parcela do Patrimônio do FEP oriunda de doações, descontada uma única vez das disponibilidades do Fundo, na posição do último dia útil do mês.

Estrutura da Remuneração Agente Administrador

Taxa de Administração

Parcela fixa por projetos individual – inciso III do art. 9º do Estatuto

A ser definida em resolução CFEP (proposta SUFUS/GEFUS)

Parcela fixa por serviços de assessoramento técnico – inciso IV do art. 9º do Estatuto

*Será proposta pela equipe CAIXA/GEDEP

Estrutura da Remuneração Agente Administrador

Metodologia Utilizada

Activity Based Costing – ABC (Custeio Baseado em Atividades)

- custos classificados em diretos e indiretos
- representam as despesas de geração de produto ou serviço
- envolvem recursos humanos, infraestrutura e tecnologia

Apuração dos custos: mapeamento de dedicação dos empregados das áreas que prestam os serviços necessários para administração Fundo.

Auditoria CGU 2020 – Taxas de administração e custos incorridos

Relatório de avaliação nº 825595, de 30/11/2020
Solicitação de Auditoria (SA) nº 201902463/13

Escopo

Auditoria Anual de Contas, referente ao exercício de 2019, realizada na CAIXA, cujo escopo, definido junto ao Tribunal de Contas da União, consistiu na avaliação dos custos incorridos e das taxas de administração cobradas no âmbito dos fundos e contas correntes do poder executivo federal administrados pela instituição financeira. (...) buscou-se avaliar a forma como a empresa é remunerada e quais os critérios empregados nos cálculos das taxas de administração.

Não houve nenhuma recomendação relacionada ao FEP

Previsão Legal

A necessidade de manutenção do equilíbrio econômico financeiro da relação entre as partes é prevista na Lei 13.303/16.

Lei nº 13.303/16

Conforme previsto na Lei nº 13.303/16 é necessária *“a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato (...)”*

Cronologia de estruturação do FEP

04.12.2017

CAIXA inicia estruturação do FEP
Decreto nº 9.217, de 4 de dezembro de 2017.

Res. CFEP nº 4/2018

29.01.2018

Aprovada remuneração de R\$ 130 mil para até 6 projetos

19.04.2018

Assinatura do 1º Contrato RSU Bauru

Ampliação do escopo de operação.

DEZ 2018

Assinatura dos Acordos com BID e IFC, e contratação com municípios

Etapa pré-operacional

Proposta de remuneração fixa OF DEFUS/SUFUS nº 8/2018

12.01.2018

Início da Operacionalização do Fundo

1º Aporte de recursos no FEP

18.04.2018

Contratação do 7º projeto (IP – Belém)

11.12.2018

Ampliação do custo operacional

Cronologia de estruturação do FEP

20.02.2019

Proposta de precificação da Tarifa Adicional OF DEFUS/SUFUS nº 17/2019

17.01.2020

Reapresentação da Proposta de precificação OF SUFUS/GEFUS nº 16/2020

10.11.2020

Apresentação dos custos da Proposta de precificação OF SUFUS/GEFUS nº 351/2020

Assinatura de Acordo com AFD e contratação com municípios

29.07.2019

Reapresentação da Proposta de precificação OF SUFUS/GEFUS nº 242/2020

30.07.2020

FEP atinge 34 contratos assinados

DEZ 2020

Estrutura da Remuneração Agente Administrador

Valor proposto – Taxa de administração fixa mensal:

R\$ 244.777,96/mês

Carga Tributária:

- Sobre a receita – 9,65% (PASEP/COFINS/ISSQN)
- Sobre o lucro – 45,00% (IR/CSLL)

Apresentação Remuneração Agente Administrador

Taxa de administração fixa mensal: detalhamento dos serviços
Custos apurados – Ofício nº 351/2020

Atividade	Custos Apurados
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONSULTIVO	R\$2.118,96
JURIR - JURIDICO REGIONAL	R\$2.118,96
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AOS ATENDIMENTOS DA VIGOV	R\$2.772,74
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AOS ASSUNTOS LICITAÇÃO/TRIBUTÁRIO/FUNDOS DE GOVERNO	R\$437,22
GEAJU - ATENDIMENTO JURIDICO	R\$3.209,96
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONSULTIVO	R\$29,07
GERID - GESTAO DAS REGIONAIS JURIDICAS	R\$29,07
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AOS ATENDIMENTOS DA VIGOV	R\$108,22
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AOS ASSUNTOS LICITAÇÃO/TRIBUTÁRIO/FUNDOS DE GOVERNO	R\$17,07
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONSULTIVO	R\$1,37
SUAJU - ATENDIMENTO JURID CONTROLE DA REDE	R\$126,66
APURAR CUSTOS	R\$252,42
GEORC - ORCAMENTO	R\$252,42

Apresentação Remuneração Agente Administrador

Taxa de administração fixa mensal: detalhamento dos serviços
Custos apurados – Ofício nº 351/2020

ATENDER ORGÃOS DE GOVERNANÇA	R\$646,38
ATENDER AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO	R\$658,67
PRESTAR CONSULTORIA E ACESSORIA CONTÁBIL AO GESTOR OPERACIONAL	R\$616,00
REGISTRAR AS IINFORMAÇÕES OPERACIONAIS DOS PROGRAMAS E FUNDOS SOCIAIS ADMINISTRADOS/OPERADOS PELA CAIXA	R\$1.606,05
ESPECIFICAR, NORMATIZAR E HOMOLOGAR ROTINAS CONTÁBEIS	R\$649,09
ESPECIFICAR, NORMATIZAR E HOMOLOGAR ROTINAS CONTÁBEIS CORRELACIONADAS COM A ENTIDADE CAIXA	R\$79,74
HOMOLOGAR ROTINAS CONTÁBEIS	R\$154,31
NORMATIZAR ROTINAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS EM MANUAIS DE GESTORES OPERACIONAIS E NORMAS SETORIAIS	R\$102,71
ESPECIFICAR ROTINAS CONTÁBEIS	R\$972,26
AVALIAR DEMANDAS E ROTINAS OPERACIONAIS	R\$1.247,76
DEFINIR POLÍTICAS E PADRÕES CONTÁBEIS	R\$821,57
ESTUDAR E ACOMPANHAR LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS	R\$593,33
DEFINIR NORMAS E PADRÕES CONTÁBEIS APLICÁVEIS/ADEQUADOS ÀS ENTIDADES	R\$1.265,60
ELABORAR NOTA TÉCNICA/RELATÓRIO TÉCNICO E PARECER SÍNTESE	R\$665,09
ELABORAR DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ANUAIS E RELATÓRIOS TRIMESTRAIS	R\$1.253,39
GECTC - CONTABILIDADE DE TERCEIROS	R\$11.331,97

Apresentação Remuneração Agente Administrador

Taxa de administração fixa mensal: detalhamento dos serviços

GERIR RECURSOS FINANCEIROS E ACOMPANHAR MOVIMENTAÇÕES	R\$2.955,58
GEIFI - CONTROLE E INFORMACOES FINANCEIRAS	R\$2.955,58
GERIR RECURSOS FINANCEIROS E ACOMPANHAR MOVIMENTAÇÕES	R\$21,11
SUAFI - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	R\$21,11
PRESTAR CONTAS DO FEP - GERAR EXTRATO MENSAL E TRIMESTRAL DO FUNDO	R\$3.653,78
PRESTAR CONTAS DO FEP - ELABORAR BALANCETE DO FEP	R\$3.597,07
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS DO FEP - PAGAR EMPRESAS DE CONSULTORIA CONTRATADAS	R\$3.611,56
CEFUS - OPER FUNDOS GARANTIDORES SOCIAIS,DF	R\$10.862,41

Apresentação Remuneração Agente Administrador

Taxa de administração fixa mensal: detalhamento dos serviços

DESENVOLVER SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DEPARTAMENTAIS E DESENVOLVER E MANTER O PORTAL DA ÁREA	R\$1.625,15
DESENVOLVER PLANILHAS DE AUXÍLIO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS FUNDOS E PROGRAMAS	R\$1.051,78
CRIAR RELATÓRIOS/BOLETINS SINTÉTICOS E ANALÍTICOS COM INFORMAÇÕES SOBRE OS FUNDOS E PROGRAMAS	R\$1.634,67
CRIAR BASE DE DADOS LOCAIS PARA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DOS FUNDOS E PROGRAMAS	R\$1.834,65
ATUAR JUNTO A ÁREA DE TI PARA DESENVOLVER SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA SUPORTE AOS PROCESSOS DA ÁREA	R\$482,89
CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS - PROVIDENCIAR CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS	R\$10.702,81
CONTRATAR EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS - ANALISAR TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	R\$14.063,94
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - PAGAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO	R\$1.527,78
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - CRIAR E ADMINISTRAR OS COMPROMISSOS DE PAGAMENTO NO SIPLO	R\$1.527,78
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - REALIZAR ABERTURA DAS CONTAS GRÁFICAS DOS MUNICIPIOS	R\$1.527,78
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - ATESTAR PAGAMENTO DAS CONSULTORIAS CONTRATADAS	R\$2.750,02
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - PAGAR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO À CAIXA	R\$1.833,35
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - ACOMPANHAR O RECEBIMENTO DOS RECURSOS APONTADOS PELA UNIÃO	R\$2.141,80
GEFUS - ADMIN FUNDOS GARANTIDORES E SOCIAIS	R\$42.704,43

Apresentação Remuneração Agente Administrador

Taxa de administração fixa mensal: detalhamento dos serviços

DESENVOLVER SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DEPARTAMENTAIS E DESENVOLVER E MANTER O PORTAL DA ÁREA	R\$1.766,27
DESENVOLVER PLANILHAS DE AUXÍLIO A OPERACIONALIZAÇÃO DOS FUNDOS E PROGRAMAS	R\$1.191,47
CRIAR RELATÓRIOS/BOLETINS SINTÉTICOS E ANALÍTICOS COM INFORMAÇÕES SOBRE OS FUNDOS E PROGRAMAS	R\$1.796,21
CRIAR BASE DE DADOS LOCAIS PARA ANÁLISE DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS DOS FUNDOS E PROGRAMAS	R\$1.975,88
ATUAR JUNTO A ÁREA DE TI PARA DESENVOLVER SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA SUPORTE AOS PROCESSOS DA ÁREA	R\$514,87
CONTRATAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS - PROVIDENCIAR CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE MUNICÍPIOS	R\$11.489,70
CONTRATAR EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS - ANALISAR TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	R\$15.243,74
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - PAGAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO	R\$1.706,42
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - CRIAR E ADMINISTRAR OS COMPROMISSOS DE PAGAMENTO NO SIPLO	R\$1.706,42
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - REALIZAR ABERTURA DAS CONTAS GRÁFICAS DOS MUNICIPIOS	R\$1.706,42
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - ATESTAR PAGAMENTO DAS CONSULTORIAS CONTRATADAS	R\$3.071,49
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - PAGAR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO À CAIXA	R\$2.047,70
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - ACOMPANHAR O RECEBIMENTO DOS RECURSOS APONTADOS PELA UNIÃO	R\$2.161,45
SUFUS - FUNDOS DE GOVERNO	R\$46.378,04
AUDITORIA INTERNA E EXTERNA	R\$27.004,02
AUDITORIA	R\$27.004,02
TOTAL	R\$146.994,61

Estrutura da Remuneração Agente Administrador

Valor proposto – Taxa de administração por projeto:

R\$ 269.182,60/projeto adicional

Carga Tributária:

- Sobre a receita – 9,65%
(PASEP/COFINS/ISSQN)
- Sobre o lucro – 45,00%
(IR/CSLL)

Estrutura da Remuneração Agente Administrador

Atividade	Custos Apurados
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONSULTIVO	R\$5.483,34
JURIR - JURIDICO REGIONAL	R\$5.483,34
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AOS ATENDIMENTOS DA VIGOV	R\$7.175,18
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AOS ASSUNTOS LICITAÇÃO/TRIBUTÁRIO/FUNDOS DE GOVERNO	R\$1.131,41
GGAJU - ATENDIMENTO JURIDICO	R\$8.306,58
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONSULTIVO	R\$75,21
GERID - GESTAO DAS REGIONAIS JURIDICAS	R\$75,21
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AOS ATENDIMENTOS DA VIGOV	R\$280,05
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AOS ASSUNTOS LICITAÇÃO/TRIBUTÁRIO/FUNDOS DE GOVERNO	R\$44,16
EXERCER ATIVIDADES RELACIONADAS AO CONSULTIVO	R\$3,55
SUAJU - ATENDIMENTO JURID CONTROLE DA REDE	R\$327,76
GERIR RECURSOS FINANCEIROS E ACOMPANHAR MOVIMENTAÇÕES	R\$7.648,31

Estrutura da Remuneração Agente Administrador

GEIFI - CONTROLE E INFORMACOES FINANCEIRAS	R\$7.648,31
GERIR RECURSOS FINANCEIROS E ACOMPANHAR MOVIMENTAÇÕES	R\$54,62
SUAFI - ADMINISTRACAO FINANCEIRA	R\$54,62
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS DO FEP - PAGAR EMPRESAS DE CONSULTORIA CONTRATADAS	R\$9.345,84
CEFUS - OPER FUNDOS GARANTIDORES SOCIAIS,DF	R\$9.345,84
CONTRATAR EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS - ANALISAR TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	R\$36.394,01
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - PAGAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO	R\$3.953,53
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - CRIAR E ADMINISTRAR OS COMPROMISSOS DE PAGAMENTO NO SIPL0	R\$3.953,53
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - REALIZAR ABERTURA DAS CONTAS GRÁFICAS DOS MUNICIPIOS	R\$3.953,53
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - ATESTAR PAGAMENTO DAS CONSULTORIAS CONTRATADAS	R\$7.116,37
GEFUS - ADMIN FUNDOS GARANTIDORES E SOCIAIS	R\$55.370,97

Estrutura da Remuneração Agente Administrador

CONTRATAR EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ESTRUTURAÇÃO DOS PROJETOS - ANALISAR TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAR ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	R\$5.014,63
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - PAGAR ASSESSORAMENTO TÉCNICO	R\$561,35
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - CRIAR E ADMINISTRAR OS COMPROMISSOS DE PAGAMENTO NO SIPLO	R\$561,35
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - REALIZAR ABERTURA DAS CONTAS GRÁFICAS DOS MUNICIPIOS	R\$561,35
ADMINISTRAR O FLUXO FINANCEIRO DE APORTES E PAGAMENTOS - ATESTAR PAGAMENTO DAS CONSULTORIAS CONTRATADAS	R\$1.010,41
SUFUS - FUNDOS DE GOVERNO	R\$7.709,09
AUDITORIA INTERNA E EXTERNA	R\$69.879,74
AUDITORIA	R\$69.879,74
TOTAL	R\$164.201,47

Estrutura da Remuneração Agente Administrador

**Valor proposto – Taxa de administração por projeto:
Proposta de ganho de escala por quantidade de projetos:**

	Tx Adm Mensal	Tx de 7 a 21	Tx de 22 a 36	Tx de 37 a 51	Tx a partir de 52
Taxa Proposta = (A)+(B)+(D)+(E)	244.777,96	269.182,60	262.957,18	236.366,86	213.272,65
(A) Custo	146.994,61	164.201,47	158.028,71	142.048,88	128.169,93
(B) PASEP/COFINS/ISSQN (9,65%)	23.621,07	25.976,12	25.375,37	22.809,40	20.580,81
(C) Base de cálculo IR/CSLL (45%)	74.162,28	79.005,01	79.553,10	71.508,58	64.521,91
(D) IR/CSLL	33.373,02	35.552,25	35.798,90	32.178,86	29.034,86
(E) Lucro	40.789,25	43.452,76	43.754,21	39.329,72	35.487,05

*O ganho de escala apresentado considera a diminuição dos custos em 10%, 20% e 30%, respectivamente, nos itens de custos relacionados a: atendimento jurídico, controle financeiro, contratação de consultorias e auditoria.

** O lucro considera a atualização dos custos pelo IPCA projetado.

*** Os custos apresentados para a taxa de administração por projeto adicional consideram o prazo médio de 20 meses por projeto.